



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805  
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

## **EDITAL PROES N º 03/2025 - CONCESSÃO DE BOLSAS E AUXÍLIOS 2025**

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à determinação da Administração Superior, torna público o processo seletivo para concessão de Auxílios de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital, nos termos da Política Nacional de Assistência Estudantil, regulamentada pelo Decreto nº 7.234, de 2010 e pela Lei nº 14.914, de 2024.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1.** Os auxílios de que trata este Edital são destinados a discentes da Universidade Federal do Maranhão regularmente matriculados em componente(s) curricular(es) dos cursos de graduação presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 1.2.** Os auxílios objeto deste Edital são: Auxílio Alimentação - Modalidade Prestação Pecuniária, Auxílio Alimentação - Modalidade Restaurante Universitário, Auxílio Apoio Acadêmico, Auxílio Moradia - Prestação Pecuniária, Auxílio Transporte - Modalidade Intramunicipal e Intermunicipal, Auxílio Acadêmico - Curso de Odontologia.
- 1.3.** A seleção visa à formação de cadastro de reserva. As vagas serão preenchidas conforme a ordem de classificação final, a disponibilidade de vagas e de recursos orçamentários destinados à Assistência Estudantil.

### **2. DO PÚBLICO-ALVO**

- 2.1.** Os auxílios de que trata este Edital são destinados a discentes da Universidade Federal do Maranhão regularmente matriculados em componente(s) curricular(es) dos cursos de graduação presencial da UFMA, em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, observadas as especificidades de cada modalidade.
- 2.2.** Em cumprimento ao disposto no Programa Nacional de Assistência Estudantil serão atendidos os discentes com renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo vigente e, prioritariamente, aqueles egressos da rede pública de educação básica, sem prejuízo dos demais requisitos fixados neste Edital.

### **3. DOS CRITÉRIOS GERAIS DE SELEÇÃO**

- 3.1.** Para participar do processo seletivo é necessário preencher todos os critérios abaixo, além dos critérios específicos de cada auxílio:
- a)** Estar regularmente matriculado em componente(s) curricular(es), conforme a sequência de disciplinas estabelecidas pelo curso de graduação presencial da UFMA;
  - b)** Estar em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica;
  - c)** Comprovar renda familiar mensal bruta per capita de até um salário mínimo vigente;
  - d)** Não possuir vínculo empregatício formal;

- e) Não possuir título de graduação em Ensino Superior, exceto em caso de mudança de ciclo do BICT;
- f) Não ultrapassar o prazo mínimo de integralização curricular do curso, nos termos do Regulamento da Graduação da UFMA.

#### **4. DAS MODALIDADES E DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE SELEÇÃO**

##### **4.1. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

**4.1.1.** O Auxílio Alimentação - Modalidade Prestação Pecuniária consiste no pagamento de 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para subsidiar despesas com alimentação, para discentes do Câmpus de Imperatriz (unidade centro).

**4.1.2.** O Auxílio Alimentação - Modalidade Restaurante Universitário consiste na concessão do direito à gratuidade das refeições (almoço e/ou jantar) nos Restaurantes Universitários dos Câmpus da UFMA, respeitado o Calendário Acadêmico da Universidade.

**4.1.3.** O Termo de Compromisso do Auxílio Alimentação terá vigência de 12 (doze) meses.

##### **4.2. AUXÍLIO APOIO ACADÊMICO**

**4.2.1.** O Auxílio Apoio Acadêmico tem como objetivo contribuir com a permanência e o atendimento de necessidades acadêmicas do estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

**4.2.2.** O auxílio consiste no pagamento de 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

**4.2.3.** O Termo de Compromisso do Auxílio Apoio Acadêmico terá vigência de 12 (doze) meses.

##### **4.3. AUXÍLIO MORADIA ESTUDANTIL – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA**

**4.3.1** O Auxílio Moradia Estudantil – Modalidade Prestação Pecuniária consiste no pagamento de parcelas mensais no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para subsidiar despesas com moradia, devidamente comprovadas mediante prestação de contas.

**4.3.2.** O auxílio terá vigência a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso até a data de solicitação de renovação, que deverá ocorrer a cada início de semestre letivo.

**4.3.3.** A concessão do Auxílio Moradia Estudantil – Prestação Pecuniária, implicará na inclusão automática do beneficiário no Auxílio Alimentação - Restaurante Universitário.

**4.3.4.** A renovação do auxílio está condicionada à prestação de contas, ao desempenho acadêmico satisfatório do discente e à permanência da sua situação de vulnerabilidade socioeconômica.

**4.3.4.1.** Como desempenho acadêmico satisfatório compreende-se o descrito no item 7.2.

**4.3.5.** São critérios específicos:

- a) Não residir na cidade onde o Câmpus está instalado;
- b) Não possuir parentes de primeiro grau residentes na cidade onde o Câmpus está instalado ou, na existência destes informar, por meio de exposição de motivos, e/ou comprovar, por meio de documentos, que os parentes não possuem condições de garantir o seu acolhimento.
- c) Para os discentes do Câmpus São Luís:
  - I. Não residir nas cidades de São Luís, Paço do Lumiar, de Raposa ou São José de Ribamar;
  - II. Não possuir parentes de primeiro grau residentes na cidade sede da UFMA ou nos municípios de Raposa, Paço do Lumiar ou São José de Ribamar, ou na existência desses, informar por meio de exposição de motivos e/ou comprovar que não possuem condições de garantir acolhimento.

**4.3.6.** A prestação de contas indicada no item 4.3.1 é regida pela Instrução Normativa Nº 01/2025, disponível em: <https://portaldpadrao.ufma.br/proaes>.

#### **4.4. AUXÍLIO TRANSPORTE**

**4.4.1.** O Auxílio Transporte consiste na concessão de recurso financeiro mensal aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, modalidade presencial, com o objetivo de auxiliar nas despesas com transporte para a Universidade. O prazo de vigência será de dois períodos letivos iniciado a partir da data da assinatura do Termo de Compromisso até o fim do ano letivo vigente, conforme calendário acadêmico aprovado.

**4.4.2.** O valor do Auxílio Transporte será disponibilizado ao discente de acordo com endereço apresentado no Questionário Socioeconômico, conforme deslocamento:

- I. Para discentes que utilizam transporte intramunicipal, o valor do Auxílio Transporte será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- II. Para discentes que utilizam transporte intermunicipal, o valor do Auxílio Transporte será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

**4.4.3.** O auxílio Transporte não será concedido durante os meses de férias letivas, exceto se atendidos os critérios do item 4.4.4.

**4.4.4.** Caso o discente esteja matriculado em disciplina(s) durante o Período Especial (férias), deverá apresentar ao Setor de Assistência Estudantil o comprovante de matrícula com vistas ao repasse financeiro do Auxílio para custear as despesas com transporte nesse período especial.

**4.4.5.** Caso o discente seja reprovado por faltas em disciplina(s) cursada(s) durante o Período Especial, deverá ressarcir o valor integral do recurso recebido, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados e aprovados pela equipe técnica responsável pelo Setor de Assistência Estudantil do câmpus.

**4.4.6.** O Auxílio Transporte é destinado aos discentes em atividades acadêmicas presenciais nos Câmpus de Bacabal, Balsas, Chapadinha, Codó, Grajaú, Imperatriz, Pinheiro e de São Bernardo.

#### **4.5. AUXÍLIO ACADÊMICO – CURSO DE ODONTOLOGIA**

**4.5.1.** O Auxílio Acadêmico – Curso de Odontologia consiste em conceder recurso financeiro para subsidiar a compra de materiais e/ou instrumentais necessários à utilização em aulas práticas no Curso de Odontologia da UFMA, devidamente comprovadas mediante prestação de contas.

**4.5.2.** O valor do Auxílio Acadêmico – Curso de Odontologia será de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por discente, pagos em parcela única, a título de AJUDA DE CUSTO.

**4.5.3.** O recurso financeiro deverá ser utilizado, exclusivamente, para subsidiar a aquisição de materiais e/ou instrumentais necessários para utilização em aulas práticas de componentes curriculares a serem cursados, conforme o especificado na Proposta Orçamentária apresentada no ato da entrega da documentação, conforme item 4.5.7, item “d”.

**4.5.4.** Caso haja necessidade de alteração na Proposta Orçamentária, o discente deverá, mediante requerimento feito por escrito, apresentar justificativa, cabendo à PROAES analisar o pedido e se manifestar sobre o deferimento ou não.

**4.5.5.** Cada discente poderá ser contemplado com o Auxílio Acadêmico – Curso de Odontologia até o limite máximo de 3 (três) vezes no decorrer do curso, desde que não esteja em situação de inadimplência com a Prestação de contas junto à PROAES.

**4.5.6.** O discente assistido com o Auxílio Acadêmico – Curso de Odontologia poderá acumular com qualquer auxílio de assistência estudantil e com bolsa de mérito acadêmico.

**4.5.7.** São critérios específicos:

- a)** Estar regularmente matriculado em componente(s) curricular(es) que necessitem da aquisição de material e/ou instrumental para a realização de aulas práticas do Curso de graduação presencial de Odontologia da UFMA;
- b)** Não estar em situação de inadimplência com a Prestação de Contas na PROAES;
- c)** Apresentar lista dos materiais e/ou instrumentais exigidos para as disciplinas com atividades práticas, contendo assinatura e carimbo de um servidor da Coordenação do Curso de Odontologia;
- d)** Apresentar Proposta Orçamentária emitida por empresa que venda esses materiais e/ou instrumentais a serem adquiridos, especificando o produto, a quantidade, o valor unitário e o valor total;
- e)** Não ter sido contemplado(a) anteriormente com o Auxílio Acadêmico – Curso de Odontologia por três vezes.

**4.5.8.** A prestação de Contas deverá ser no período de até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento do auxílio, em formulário específico, anexo ao edital, devendo ser entregue com as devidas notas, cupons fiscais e comprovantes de despesas, sob condição de devolução integral do valor recebido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida em nome do(a) discente.

**4.5.9.** A prestação de contas indicada no item 4.5.8 é regida pela Instrução Normativa Nº 01/2025, disponível em: <https://portaldapadrao.ufma.br/proaes>.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

### 5.1. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

**5.1.1.** A inscrição será realizada no Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA com o preenchimento do Questionário Socioeconômico e simultâneo o envio da documentação comprobatória da situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme Calendário do auxílio constante no Anexo I.

**5.1.2.** O formato dos arquivos que serão anexados deve ser obrigatoriamente em PDF.

**5.1.3.** A documentação comprobatória deverá ser atualizada, não sendo permitido o aproveitamento de documentos de seleções anteriores.

**5.1.4.** Ao acessar o SIGAA, o discente deverá clicar na aba “Auxílios/Bolsas/voluntariado”, em seguida em “Aderir ao Cadastro Único”, preencher corretamente todo o Questionário Socioeconômico e aceitar as condições de participação.

**5.1.5.** Após preencher o Questionário Socioeconômico, ainda na aba “Auxílios/Bolsas/voluntariado”, é necessário clicar em “Solicitação de Bolsa” e selecionar o(s) auxílio(s) desejado(s), devendo salvar o(s) comprovante(s) de inscrição.

**5.1.6.** O discente poderá se inscrever para mais de um auxílio.

**5.1.7.** Na aba “Documentos Comprobatórios”, o discente deverá certificar-se de que recebeu a notificação do sistema e verificar se o documento foi adicionado na aba de “Visualização dos arquivos do discente”.

**5.1.8.** O discente poderá acompanhar o status da sua inscrição pelo SIGAA por meio da aba “Auxílios/Bolsa/Voluntariado”, em seguida “Acompanhamento de Solicitação de Bolsa/Auxílio”.

**5.1.9.** As informações declaradas no Questionário Socioeconômico, a solicitação de auxílio e a documentação comprobatória apresentada são de inteira responsabilidade do(a) discente.

## **5.2 DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA E DOCUMENTAL**

**5.2.1.** A análise socioeconômica será realizada pela equipe técnica da assistência estudantil do Câmpus, podendo abranger entrevistas, visitas domiciliares e solicitação de outros documentos comprobatórios quando identificada a necessidade de subsidiar a análise.

**5.2.2.** Cada Câmpus é responsável pela análise da documentação apresentada pelo discente inscrito, pela verificação do atendimento das condições de vulnerabilidade socioeconômica e pelo gerenciamento dos auxílios, sob supervisão e orientação da PROAES.

**5.2.3.** Após as análises socioeconômica e documental, será emitido parecer técnico no SIGAA informando sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação de auxílio.

## **5.3. DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.3.1.** Conforme as informações socioeconômicas declaradas no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO, o discente obterá uma pontuação estabelecida a partir dos indicadores de vulnerabilidade socioeconômica estabelecidos pela PROAES. A classificação será divulgada por ordem crescente de pontuação, com base na seguinte fórmula:

$$P_f = \left( \frac{N - M}{Dp} \right) \times 100 + 500$$

**Pf** = Pontuação Final

**N** = Pontuação obtida no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO do SIGAA

**M** = Média das pontuações de todos(as) os(as) discentes

**Dp** = Desvio padrão das pontuações de todos (as) os(as) discentes

**5.3.2.** Serão considerados, na ordem abaixo, critérios de desempate:

- I. Menor renda familiar bruta mensal per capita;
- II. Família beneficiária de programa social;
- III. Discente com deficiência;
- IV. Menor consumo de energia elétrica;
- V. Maior idade.

## **5.4. DO RESULTADO PARCIAL**

**5.4.1.** O resultado parcial da seleção será divulgado considerando a ordem de classificação da pontuação obtida no preenchimento do QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO e o parecer técnico, com resultado deferido ou indeferido, emitido após a análise socioeconômica e documental;

**5.4.2.** O discente com resultado parcial indeferido, poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido no Calendário de Auxílios e Bolsas (Anexo I).

## **5.5. DO INDEFERIMENTO**

**5.5.1.** Será indeferida a solicitação e, consequentemente, excluído da seleção, o discente que:

- a) Não atender aos critérios de seleção estabelecidos nos itens 3 e 4 deste Edital;
- b) Deixar de entregar, dentro do prazo estabelecido no cronograma, algum documento e/ou comprovante exigido nos Anexos III e IV deste Edital;
- c) Não comparecer à entrevista, quando convocado, ou não atender às convocações da PROAES referentes a este Edital;
- d) Não for aprovado em todas as fases do processo seletivo constantes no item 5 deste Edital;

- e)** Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no cadastro socioeconômico. Nesse caso, o(a) discente assume toda a responsabilidade por quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação;
- f)** Será motivo de indeferimento direto, sem direito à interposição de recurso, informações divergentes entre as apresentadas no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO e a documentação comprobatória, em algum dos critérios do item 3.

## **5.6. DOS RECURSOS**

**5.6.1.** O discente que constar como INDEFERIDO no resultado parcial, poderá verificar o motivo do indeferimento no SIGAA, acessando a aba “Auxílios/Bolsas/Voluntário”, em seguida, clicando em “Consultar situação da bolsa”.

**5.6.2.** O discente somente poderá interpor um único recurso acerca do resultado parcial.

**5.6.3.** O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento específico disponível no site da PROAES, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, anexando as documentações necessárias.

**5.6.4.** Será permitida a entrega da documentação complementar que estiver pendente, durante o período de recursos. Não será válida a entrega de documentação completa.

**5.6.5.** A análise do recurso será realizada pela equipe técnica de assistência estudantil do Câmpus, no qual o discente esteja regularmente matriculado, com a orientação e acompanhamento da PROAES.

**5.6.6.** O recurso não será considerado válido quando interposto fora do prazo.

**5.6.7.** A entrega da documentação comprobatória da situação socioeconômica declarada no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO será realizada exclusivamente de forma digital, via SIGAA, na aba “Auxílios/Bolsas/Voluntariado”, depois em “Documentos Comprobatórios” para que seja direcionado(a) à página de submissão de documentos.

**5.6.8.** O formato dos arquivos que serão anexados deve ser obrigatoriamente em PDF. O(A) discente deverá clicar em "Escolher Arquivo" e selecionar o arquivo em PDF e, em seguida, inserir as informações do documento (nome, tipo, etc.). Para finalizar deverá clicar em "Adicionar".

**5.6.9.** O(A) discente deverá certificar-se de que recebeu a notificação do sistema e verificar se o documento foi adicionado na aba de "Visualização dos arquivos do Discente".

**5.6.10.** O resultado do recurso será divulgado no site da PROAES em forma de resultado final.

## **5.7. DO RESULTADO FINAL**

**5.7.1.** É a publicação, no site da PROAES, de relação final com as solicitações deferidas e indeferidas.

**5.7.2.** O discente com status DEFERIDO no resultado final receberá uma solicitação de assinatura eletrônica do Termo de Compromisso, via SIGAA, obedecendo a disponibilidade de vagas para o auxílio.

**5.7.3.** É de responsabilidade do discente o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, por meio do site da PROAES e do SIGAA, até a contemplação com o auxílio.

## **6. DA HABILITAÇÃO PARA A CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS**

**6.1.** Considerando que esta seleção visa formar cadastro de reserva, existindo vaga, o discente com status DEFERIDO EM FILA DE ESPERA no resultado final será convocado para a assinatura eletrônica do Termo de Compromisso, via SIGAA. Neste ato, o discente deverá confirmar os dados bancários de conta corrente ativa em qualquer agência bancária da qual seja titular ou

bancos digitais, não podendo ser: conta conjunta, conta em nome de terceiros ou conta poupança.

**6.2.** É obrigação do discente manter seus dados bancários atualizados no SIGAA, corrigindo imediatamente qualquer dado que impossibilite o pagamento do auxílio em função da mudança de conta ou sua inativação/bloqueio etc., sob pena de não recebimento do auxílio;

**6.3.** Será considerado desistente o discente que não atender à convocação para assinatura do Termo de Compromisso no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

**6.4.** Caso o discente convocado para a assinatura do Termo de Compromisso esteja sendo assistido por meio de algum dos auxílios e/ou bolsas inacumuláveis, conforme Anexo II, deverá oficializar sua desistência do outro auxílio/bolsa, por meio da assinatura do Termo de Desistência.

**6.5.** As vagas resultantes das desistências serão preenchidas obedecendo a ordem de classificação.

## 7. DO DESLIGAMENTO

**7.1.** O discente será desligado nas seguintes situações:

- a)** Por solicitação escrita, por meio do Formulário de Desistência;
- b)** Quando houver Desligamento, Trancamento de Matrícula, Transferência Compulsória, Abandono de Curso, Cancelamento Espontâneo ou Conclusão do Curso;
- c)** Por não concluir o curso no prazo mínimo de integralização curricular;  
Por cessarem as condições de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do auxílio;
- d)** Quando for constatado o acúmulo indevido de benefícios e/ou auxílios pelo discente, hipótese que ensejará devolução dos recursos recebidos indevidamente;
- e)** Por comprovação de qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis;
- f)** Pelo não cumprimento das normas contidas neste Edital e no Termo de Compromisso assinado;
- g)** Se houver alteração de matrícula, exceto em caso de mudança de ciclo do BICT e no caso de mudança de curso quando o discente estiver cursando o 1º período;
- h)** Por não apresentar desempenho acadêmico satisfatório, conforme o item 7.2.

**7.2.** Considera-se desempenho acadêmico satisfatório:

- a)** Matrícula semestral em número de componentes curriculares que permita o término do curso de graduação dentro do período previsto, desde que a Coordenação do Curso ofereça os componentes curriculares de forma regular para o referido semestre letivo, de acordo com o Projeto Político e Pedagógico do curso;
- b)** Aprovação, no mínimo, em 75% dos componentes cursados no semestre anterior;
- c)** Ausência de reprovação por falta no semestre anterior, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados, comprovados e aprovados pela equipe técnica do Campus ou pela PROAES;
- d)** Coeficiente de Rendimento - CR no mínimo de 7,00 (sete).

## **8. DO MONITORAMENTO, DA MANUTENÇÃO DA BOLSA E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DESLIGAMENTO**

**8.1.** No início de cada período letivo, será realizado o Monitoramento para a manutenção dos Auxílios.

**8.2.** Para a manutenção dos Auxílios que constam neste Edital, o discente não poderá incorrer nas situações descritas no item 7.

**8.3.** O discente em situação de desligamento estará sujeito à abertura de processo administrativo, podendo ser considerado inapto após conclusão do referido processo, e será desligado do auxílio. Nas situações dos subitens 7.1, a, b, o desligamento será imediato.

**8.4.** O Monitoramento é atribuição da equipe técnica de cada Câmpus por meio das seguintes ações: identificar as situações de manutenção do discente no auxílio, conforme o subitem 7.2, abrir o processo administrativo, notificar o discente sobre o processo administrativo, receber e analisar o recurso, emitir parecer técnico sobre a manutenção ou desligamento do auxílio e encaminhar o processo à decisão do Pró-Reitor de Assistência Estudantil.

**8.4.1.** O discente terá prazo de 05 (cinco) dias para responder à notificação.

**8.5.** A decisão final a respeito do processo administrativo sobre o desligamento do discente será atribuição exclusiva do Pró-Reitor de Assistência Estudantil.

**8.6.** Após a decisão do Pró-Reitor, o discente será mantido ou desligado imediatamente do auxílio.

**8.7.** O Câmpus que possuir equipe pedagógica, social e de saúde mental deverá, antes da abertura do processo de desligamento, realizar diagnóstico das situações que ensejariam o desligamento e propor o acompanhamento individualizado do bolsista.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Os documentos apresentados pelo discente contemplado com qualquer auxílio de que trata este Edital ficarão arquivados eletronicamente no SIGAA, assegurada vista ou cópia ao interessado ou ao seu procurador legalmente constituído, nos termos da legislação vigente.

**9.2.** As informações pessoais dos discentes inscritos são sigilosas, nos termos da Lei 12.527, de 2011.

**9.3.** Todas as informações e documentos fornecidos pelo discente estarão sujeitas à análise. Comprovado, a qualquer tempo, que o discente omitiu, em documento, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, perderá o direito ao auxílio e poderá implicar no ressarcimento dos valores recebidos indevidamente ao erário, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**9.4.** O discente deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à equipe técnica de referência de assistência estudantil do Câmpus, significativa alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou em seu grupo familiar que modifique a situação declarada no ato da inscrição.

**9.5.** O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**9.6.** É responsabilidade do discente o acompanhamento de todas as etapas do processo de seleção por meio da página da PROAES e SIGAA.

**9.7.** A PROAES não se responsabiliza pelo não recebimento de comunicados oficiais, decorrente de problemas técnicos.

**9.8.** Todos os formulários, declarações e demais informações, referentes a este Edital, serão disponibilizadas no espaço digital da PROAES, no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/proaes>.

**9.9.** Os discentes da Licenciatura em Educação do Campo (LEdOc), do Câmpus de Bacabal, contemplados com auxílios, já recebem alimentação, sendo-lhes vedada a inscrição e concessão do auxílio alimentação restaurante universitário.

**9.10.** Os discentes que participarem de Programas de Intercâmbio terão direito à suspensão temporária dos auxílios da PROAES e poderão ser novamente vinculados quando do retorno para a universidade, sem o direito de receber os valores retroativos dos meses de afastamento.

**9.11.** Os discentes dos Programas de Mobilidade oriundos de outras universidades conveniadas não terão direito aos auxílios da PROAES.

**9.12.** O presente Edital é válido até a publicação de novo Edital, desde que tenham sido efetuadas as convocações do Cadastro de Reserva, no caso de existirem vagas disponíveis, ficando revogados os editais anteriores.

**9.13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, observada a legislação vigente.

**9.14.** O Questionário Socioeconômico é parte integrante deste Edital.

**9.15.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 14 de abril de 2025  
Danilo Francisco Corrêa Lopes  
Pró-Reitor de Assistência Estudantil

**ANEXOS**

<b>I.</b>	<b>Calendário de Auxílios e Bolsas 2025</b>
<b>II.</b>	<b>Quadro de Acúmulo</b>
<b>III.</b>	<b>Documentação Comprobatória Geral</b>
<b>IV.</b>	<b>Comprovação de Rendimentos</b>
<b>V.</b>	<b>Declaração de Moradia</b>
<b>VI.</b>	<b>Declaração Sobre Pensão Alimentícia</b>
<b>VII.</b>	<b>Declaração de Renda</b>
<b>VIII.</b>	<b>Declaração da Situação de Desemprego (sem renda)</b>
<b>IX.</b>	<b>Declaração de Aluguel Sem Contrato</b>
<b>X.</b>	<b>Declaração de Rateio de Aluguel</b>
<b>XI.</b>	<b>Declaração de Ajuda/Auxílio Financeiro de Terceiro</b>
<b>XII.</b>	<b>Declaração de Não Titulação de Nível Superior</b>
<b>XIII.</b>	<b>Formulário de Recurso</b>
<b>XIV.</b>	<b>Endereços e e-mails da Assistência Estudantil da UFMA</b>

**ANEXO I – CALENDÁRIO DE AUXÍLIOS E BOLSAS 2025**

ETAPA	EVENTO	PERÍODO
01	Publicação do Edital	14/04/2025
02	Inscrição	14/04 a 04/05/2025
03	Classificação	06/05/2025
04	Análise Socioeconômica	08/05 a 16/05/2025
05	Resultado Parcial	20/05/2025
06	Entrega de Recursos	21 e 22/05/2025
07	Análise dos Recursos	23 e 26/05/2025
08	Resultado Final	28/05/2025

**ANEXO II – QUADRO DE ACÚMULOS DE BOLSAS E AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

<b>BENEFÍCIO</b>	<b>AUXÍLIO TRANSPORTE</b>	<b>APOIO ACADÊMICO</b>	<b>ALIMENTAÇÃO PECUNIÁRIA</b>	<b>CRECHE</b>	<b>EMERGENCIAL</b>	<b>ESTÁGIO REMUNERADO</b>	<b>MORADIA INTEGRAL</b>	<b>MORADIA PECUNIÁRIA</b>	<b>PERMANÊNCIA MEC</b>	<b>PET; PIBID; PIBIC; BOLSA MÉRITO EXTENSÃO</b>	<b>PROMESAES</b>	<b>RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO</b>	<b>PÉ-DE-MEIA LICENCIATURAS</b>	<b>AUXÍLIO SAÚDE DO DISCENTE</b>	<b>MORADIA RESIDÊNCIA</b>
<b>AUXÍLIO TRANSPORTE</b>	X	NAO	SIM	SIM	SIM	SIM	NAO	NAO	NAO	SIM	NAO	SIM	NAO	SIM	SIM
<b>APOIO ACADÊMICO</b>	NAO	X	SIM	SIM	SIM	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	SIM
<b>ALIMENTAÇÃO PECUNIÁRIA</b>	SIM	SIM	X	SIM	SIM	SIM	NAO	NAO	NAO	SIM	NAO	NAO	SIM	SIM	NAO
<b>CRECHE</b>	SIM	SIM	SIM	X	SIM	NAO	NAO	NAO	NAO	SIM	NAO	SIM	NAO	SIM	NAO
<b>EMERGENCIAL</b>	SIM	SIM	SIM	SIM	X	SIM	SIM	SIM	NAO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
<b>ESTÁGIO REMUNERADO</b>	SIM	NAO	SIM	NAO	SIM	X	NAO	NAO	SIM	X	NAO	SIM	X	NAO	NAO
<b>MORADIA INTEGRAL</b>	NAO	NAO	NAO	NAO	SIM	NAO	X	NAO	NAO	SIM	SIM	NAO	NAO	SIM	NAO
<b>MORADIA PECUNIÁRIA</b>	NAO	NAO	NAO	NAO	SIM	NAO	NAO	X	NAO	SIM	NAO	SIM	NAO	SIM	NAO
<b>PERMANÊNCIA MEC</b>	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	SIM	NAO	NAO	X	SIM	NAO	SIM	X	NAO	SIM
<b>PET; PIBID; PIBIC; BOLSA MÉRITO EXTENSÃO</b>	SIM	NAO	SIM	SIM	SIM	X	SIM	SIM	SIM	X	NAO	SIM	X	NAO	SIM
<b>PROMESAES</b>	NAO	NAO	NAO	NAO	SIM	NAO	SIM	NAO	NAO	NAO	X	SIM	X	NAO	SIM
<b>RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO</b>	SIM	SIM	NAO	SIM	SIM	SIM	NAO	SIM	SIM	SIM	SIM	X	SIM	SIM	NAO
<b>PÉ-DE- MEIA LICENCIATURAS</b>	NAO	NAO	SIM	NAO	SIM	X	NAO	NAO	X	X	X	SIM	X	NAO	SIM
<b>AUXÍLIO SAÚDE DO DISCENTE</b>	SIM	NAO	SIM	SIM	SIM	NAO	SIM	SIM	NAO	NAO	NAO	SIM	NAO	X	SIM
<b>MORADIA RESIDÊNCIA</b>	SIM	SIM	NAO	NAO	SIM	NAO	NAO	NAO	SIM	SIM	SIM	NAO	SIM	SIM	X

### ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA GERAL

- I. Toda documentação socioeconômica exigida neste edital corresponde aos membros integrantes do grupo familiar de referência do(a) discente, isto é, familiares e/ou pessoas que contribuem com a renda familiar assim como os que dela dependem.
- II. As declarações exigidas neste Edital devem ser apresentadas conforme a situação socioeconômica do(a) discente informada no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO e encontram-se disponíveis para retirada nos locais listados no Anexo XIV e para *download* no espaço digital da PROAES.
- III. As assinaturas nas declarações devem estar em conformidade com documento de identificação do(a) declarante, anexado.
- IV. Todas as informações fornecidas no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO deverão ser comprovadas por meio de documentos oficiais e atualizados e estarão sujeitas à verificação. Nos casos em que o(a) discente não puder comprovar sua situação por meio de documentos, deverá então esclarecer detalhadamente em declaração redigida de próprio punho.
- V. Os documentos que comprovarão o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, assim como a situação declarada no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO deverão ser entregues para análise, em cópias simples, conforme quadro a seguir:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS GERAIS	
<b>Identificação do discente/familiar e vínculo com a UFMA</b>	Documento de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação e CPF do(a)discente
	Histórico escolar da UFMA referente ao semestre letivo corrente
	Documento de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação e CPF de todos os membros do grupo de referência
	Certidão de Nascimento para menores de 18 anos, na ausência de Documento de identidade.
	Dados bancários do(a) discente.
	Última fatura do consumo de energia elétrica do endereço atual e de origem, quando for o caso. Três últimas faturas conforme descrito no edital
	Laudo com CID quando o(a) discente declarar ser Pessoa Com Deficiência e não estiver especificada essa condição no histórico escolar.
Certificado de Conclusão e Histórico do Ensino Médio. Declaração de não titulação de nível superior, conforme Anexo XII.	

<b>Comprovante da situação de Moradia</b>	Imóvel alugado	Cópia do último comprovante de aluguel, que conste assinatura e CPF do proprietário; ou cópia do contrato de aluguel.
	Imóvel financiado	Comprovante do valor da parcela mensal do financiamento.
	Aluguel rateado	Declaração de Rateio de Aluguel, conforme Anexo X, com documento de identificação e assinatura de todos(as) que participam do rateio.
	Imóvel cedido ou Hospedagem	Declaração de Moradia, conforme Anexo V, com cópia do documento de identidade do(a) declarante;
<b>Comprovante do estado civil dos pais</b>	Divorciados	Cópia da certidão de casamento com a averbação do divórcio;
	Separados sem reconhecimento Legal	Comprovante ou declaração sobre o recebimento ou não de pensão alimentícia, conforme especificado no Anexo VI, para o(a) discente menor de 24 anos;
	Falecidos	Cópia da certidão de óbito;
<b>Beneficiário de programas social de transferência de renda (Bolsa Família)</b>	Extrato referente ao último recebimento do benefício.	

**ANEXO IV – COMPROVANTES DE RENDIMENTO**

<b>COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DO DISCENTE E FAMILIAR</b>	
<b>Trabalhador assalariado com contrato regido pela CLT</b>	Cópia dos três últimos contracheques ou declaração atualizada do empregador, do sindicato ou do órgão gestor de mão de obra ao qual o(a) trabalhador(a) esteja vinculado(a) informando a renda bruta recebida nos três últimos meses.
<b>Servidores Públicos (efetivos, temporários e/ou comissionados) e empregados públicos</b>	Cópia dos três últimos contracheques.
<b>Trabalhador autônomo, liberal, informal (bicos), e empregada(os) doméstica (os)</b>	Declaração de Renda, conforme Anexo VII, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Digital em formato PDF, disponível em: <a href="https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login">https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login</a> ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital.  Apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS ( <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario">https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario</a> ), caso o possua.
<b>Aposentados(as) e/ou pensionistas e beneficiário(as) do BPC - Benefício de Prestação Continuada</b>	Comprovante de pagamento do benefício da Previdência Social (Histórico de crédito de benefício) Podendo ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS, pelo site <a href="https://meu.inss.gov.br/index.html#/login">https://meu.inss.gov.br/index.html#/login</a> ou aplicativo MEU INSS.  Ou Declaração ou contracheque emitido pelo órgão pagador relativo aos últimos três meses.
<b>Desempregado</b>	Declaração de Situação de Desemprego, conforme o Anexo VIII, informando o tempo em que se encontra fora do mercado de trabalho e como tem se mantido; e Em caso de desemprego recente (durante os últimos três meses), apresentar também a Rescisão de Contrato e/ou o comprovante de recebimento do seguro desemprego;  Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Digital em formato PDF, disponível em: <a href="https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login">https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login</a> ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital.  Apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS ( <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario">https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario</a> ) caso o possua.
<b>Pessoa que nunca exerceu atividade remunerada</b>	Declaração de Situação de Desemprego, conforme o Anexo VIII, informando como tem se mantido; e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Digital em formato PDF, disponível em: <a href="https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login">https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login</a> ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital.

<b>Rendimento de Pensão Alimentícia</b>	<p>Cópia da decisão judicial ou caso o pagamento da pensão alimentícia ocorra mediante apenas acordo verbal entre as partes, o declarante deverá informar por meio da Declaração de Pensão Alimentícia, o valor recebido e a pessoa responsável pelo pagamento.</p> <p>Caso o membro familiar seja menor de 24 anos e não receba pensão alimentícia será necessário apresentar declaração informando tal situação.</p>
<b>Rendimento de Auxílio Financeiro (terceiros)</b>	<p>Declaração de Auxílio Financeiro (terceiro), informando o valor e a pessoa da qual recebe o auxílio, conforme anexo XI; e</p> <p>Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Digital em formato PDF, disponível em: <a href="https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login">https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login</a> ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital.</p>
<b>Agricultor (trabalhador rural) e pescador.</b>	<p>Declaração de Renda, conforme Anexo VII, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; ou</p> <p>Declaração atualizada emitida pelo sindicato atestando a filiação e informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a renda média mensal;</p> <p>Apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS (<a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario">https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario</a>), <b>caso o possua</b>.</p>
<b>Bolsista/Estagiário Remunerado</b>	<p>Cópia do termo de compromisso de estágio; ou</p> <p>Declaração do(a) supervisor(a)/orientador(a) contendo o período de vigência da bolsa, a carga horária e o valor da bolsa; e</p> <p>Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Digital em formato PDF, disponível em: <a href="https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login">https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login</a> ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital.</p>
<b>Rendimento de aluguel</b>	<p>Declaração de Renda, conforme Anexo VII informando o valor mensal obtido; ou</p> <p>Cópia do(s) recibo(s) ou do(s) contratos; ou</p> <p>Apresentar declaração atualizada emitida por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda bruta recebida.</p>
<b>Empresários, Comerciantes, Microempresários, Sócios e cooperados</b>	<p><b>Pessoa Física:</b> Declaração de Renda, conforme Anexo VII, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido.</p> <p><b>Pessoa Jurídica:</b> Documento atualizado emitido por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda através de declaração de Comprovação de Rendimentos - DECORE; ou PRÓ- LABORE (se tiver cargo de direção), no qual constem as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento bruto mensal médio; ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.</p>

**ANEXO V- DECLARAÇÃO DE MORADIA**

(Esta declaração deverá ser assinada pelo Proprietário do imóvel)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no endereço \_\_\_\_\_, declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:

**Recebo como hóspede** em meu domicílio no endereço acima informado o(a) discente \_\_\_\_\_.

**Cedi** meu imóvel localizado no seguinte endereço:  
ao (à) discente \_\_\_\_\_.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente \_\_\_\_\_ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

(cidade)

(data)

(mês)

(ano)

**OBS: Entende-se como cessão de imóvel quando o proprietário/cedente do imóvel habita em endereço diferente do imóvel cedido ao estudante – Caso contrário a situação se caracteriza como hospedagem.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Declarante**

(Conforme Documento de Identidade)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO SOBRE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

(Essa declaração deve ser assinada pelo beneficiário da pensão ou seu responsável)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_

declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:

**Não recebo** pensão alimentícia de \_\_\_\_\_ (nome da pessoa responsável pelo pagamento/ parentesco)

**Recebo** pensão alimentícia de \_\_\_\_\_ (nome da pessoa responsável pelo pagamento/ parentesco)

no valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam a exclusão do(a) discente \_\_\_\_\_ dos benefícios da assistência estudantil da Universidade Federal do Maranhão, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

(cidade)

(data)

(mês)

(ano)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Declarante**

(Conforme Documento de Identidade)

**OBS: Essa declaração é exclusiva para o candidato ou pessoa do grupo familiar com pais separados.**

### ANEXO VII– DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_

declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão, que:

(  ) Sou **trabalhador(a) autônomo/ Informal/trabalhador doméstico/Profissional liberal**: desenvolvo atividades de: \_\_\_\_\_ (Especificar a atividade).

Recebendo em média R\$ \_\_\_\_\_ por mês, sem vínculo empregatício.

(  ) Sou **agricultor(a)**, com rendimento médio mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

(  ) Sou **pescador(a)**, com rendimento médio mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

(  ) Recebo **rendimentos de aluguel** com valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

(  ) **Outros**: Desenvolvo as atividades de: \_\_\_\_\_, (especificar a atividade), recebendo em média R\$ \_\_\_\_\_ por mês, sem vínculo empregatício.

(  ) Sou **Aposentado, beneficiário de Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou Bolsa Família**.

(  ) Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de \_\_\_\_\_ com valor médio mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente \_\_\_\_\_ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

(cidade)

(data)

(mês)

(ano)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Declarante**

(Conforme Documento de Identidade)

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO (SEM RENDA)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no endereço \_\_\_\_\_, declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:

**Nunca exercei nenhuma atividade remunerada**, sendo meu sustento provido por (citar pessoa responsável/Parentesco) \_\_\_\_\_.

**Estou desempregado(a) há \_\_\_\_\_ tempo e não exerço nenhuma atividade remunerada**, sendo meu sustento provido por \_\_\_\_\_ (Nome da pessoa responsável/Parentesco).

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente \_\_\_\_\_ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_.  
(cidade) (data) (mês) (Ano)

**Assinatura do(a) Declarante**

(Conforme Documento de Identidade)

**OBS: Anexar cópia da Carteira de Identidade do declarante**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO**

(Declaração para quem mora em imóvel alugado e não possui contrato formal de locação)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no endereço \_\_\_\_\_, declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que ALUGO ATUALMENTE o imóvel situado no endereço \_\_\_\_\_, nesta cidade, para o discente: \_\_\_\_\_ (a) e CPF: \_\_\_\_\_, pelo valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (RG \_\_\_\_\_).

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo locador.**

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_.  
(cidade) (data) (mês) (Ano)

---

**Assinatura do(a) Declarante**

(Conforme Documento de Identidade)

---

**Assinatura do(a) Discente**

(Conforme Documento de Identidade)

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RATEIO DE ALUGUEL**

(Essa declaração deve ser acompanhada do Contrato de aluguel)

Eu, \_\_\_\_\_,

Inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de apresentação à Universidade Federal do Maranhão, que resido em imóvel alugado situado no endereço \_\_\_\_\_

na cidade \_\_\_\_\_, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ mensais.  
Esclareço que o valor do aluguel é rateado entre \_\_\_\_\_ pessoas e que cada uma paga o valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente acima citado(a) dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro. Assinam abaixo os (as) participantes do referido rateio.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_\_.  
(cidade) (data) (mês)

**Assinatura do(a) Declarante**

(Conforme documento de identificação)

**Assinatura do(a) Participante**

(Conforme documento de identificação)

**Assinatura do(a) Participante**

(Conforme documento de identificação)

**Assinatura do(a) Participante**

(Conforme documento de identificação)

**OBS: Anexar cópia das Carteiras de Identidade dos declarantes.**

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE AJUDA/AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIRO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG  
nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF  
nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_  
Cidade de \_\_\_\_\_ declaro, para fins de comprovação  
junto à Universidade Federal do Maranhão que: Recebo auxílio financeiro/ ajuda financeira de  
(terceiro) \_\_\_\_\_ (nome da pessoa responsável/ amigo,  
etc), com valor médio mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam a exclusão do(a) discente \_\_\_\_\_ dos benefícios da assistência estudantil da Universidade Federal do Maranhão, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Cidade) (data) (mês) (ano)

---

**Assinatura do(a) Declarante**  
(Conforme Documento de Identidade)

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE NÃO TITULAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do/a declarante), matrícula UFMA nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de concessão de benefício da Assistência Estudantil, **QUE NÃO POSSUO TÍTULO DE GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR.**

---

**Assinatura do(a) Declarante**  
(Conforme documento de identificação)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_.  
(Cidade) (data) (mês) (ano)

**ANEXO XIII - FORMULÁRIO DE RECURSOS**

À Equipe de Assistência Estudantil do Campus \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ venho interpor recurso referente ao Edital PROAES nº \_\_\_\_\_ /202\_\_\_\_\_, que estabelece o processo seletivo para a/o:

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Auxílio Apoio Acadêmico                         | <input type="checkbox"/> Bolsa Permanência MEC                  |
| <input type="checkbox"/> Auxílio Moradia Integral                        | <input type="checkbox"/> Auxílio Moradia – Prestação Pecuniária |
| <input type="checkbox"/> Auxílio Alimentação – Restaurante Universitário | <input type="checkbox"/> Auxílio Transporte                     |
| <input type="checkbox"/> Auxílio Alimentação – Prestação Pecuniária      | <input type="checkbox"/> Auxílio Creche                         |
| <input type="checkbox"/> Auxílio Acadêmico – Odontologia                 |   |
| <input type="checkbox"/> Auxílio Participação em Evento                  |   |

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**


Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_, MA. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /202\_\_\_\_\_  
(cidade) (data) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Discente

**PARECER DA PROAES:**

- Deferido  
 Indeferido

**ANEXO XIV– ENDEREÇO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFMA**

ENDERECOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NA UFMA		
LOCAL	ENDERECO	HORÁRIO
<b>CAMPUS BACABAL</b>	Setor de Assistência Estudantil Av. João Alberto de Sousa, s.n. – Bambu Bacabal – MA – CEP: 65.800-000 Telefones:(98)3272-9792 <a href="http://www.bacabal.ufma.br">www.bacabal.ufma.br</a>	14h – 19h
<b>CAMPUS BALSAS</b>	Setor de Assistência Estudantil Ma 140, km 04, Balsas-Ma E-mail: <a href="mailto:assistenciaestudantil.cpbl@ufma.br">assistenciaestudantil.cpbl@ufma.br</a> Fone: (98)3272-9727	8h-20h
<b>CAMPUS CHAPADINHA</b>	Setor de Assistência Estudantil BR 222 km 4, s/n - Bairro - Boa Vista, Chapadinha-MA. E-mail: <a href="mailto:assistencia.estudantil.ccch.ufma.br">assistencia.estudantil.ccch.ufma.br</a> Telefone: (98) 3272-9915	8h -12h 14h - 18h
<b>CAMPUS CODÓ</b>	Serviço de Assistência Estudantil Av. Dr. José Anselmo, 2008 – São Bernardo Codó – MA. Telefones: (98) 32729776 e-mail: <a href="mailto:nae.codo@ufma.br">nae.codo@ufma.br</a>	Seg/quinta: 14h-19h Sexta: 8h-11h
<b>CAMPUS GRAJAÚ</b>	Núcleo de Assistência Estudantil Av. Aurila Maria dos Santos Barros Sousa, 2010. Loteamento Frei Alberto Beretta - Extrema. Grajaú – MA. - Telefones: (98) 32729752 e-mail: <a href="mailto:nae.grajau@ufma.br">nae.grajau@ufma.br</a>	15h – 20h 11h-20h
<b>CAMPUS IMPERATRIZ</b>	Unidade Centro Rua Urbano Santos, s.n. – Centro –CEP 65900-410 Imperatriz – MA. Telefones: (99) 35296008 e-mail: <a href="mailto:assistenciaestudantilitz@ufma.br">assistenciaestudantilitz@ufma.br</a> Unidade Bom Jesus Avenida da Universidade s/nº - Dom Afonso Felipe Gregory. Imperatriz/MA. Telefones:3529-6080 e-mail: <a href="mailto:assistenciaestudantilitz@ufma.br">assistenciaestudantilitz@ufma.br</a>	8h-19h
<b>CAMPUS PINHEIRO</b>	Setor de Apoio Acadêmico Estrada Pinheiro-Pacas, km 10, s.n. – Bairro Enseada Pinheiro-MA. Telefones:(98)32729786 <a href="http://www.campuspinheiro.ufma.br/">www.campuspinheiro.ufma.br/</a> e-mail: <a href="mailto:apoioacademico.pinheiro@ufma.br">apoioacademico.pinheiro@ufma.br</a>	8h -12h 14h - 18h

EDITAL PROAES Nº 03/2025  
CONCESSÃO DE AUXÍLIOS E BOLSAS 2025

<b>CAMPUS SÃO BERNARDO</b>	Núcleo de Assistência Estudantil - NAE Rua Projetada, s.n. – Planalto - São Bernardo -MA. Fone: (98) 3272 9765 e-mail: nae.ccsb@ufma.br	10 - 19h
<b>CIDADE UNIVERSITÁRIA DOM DELGADO</b>	Pró-reitora de Assistência Estudantil Diretoria de Assuntos Estudantis Av. dos Portugueses, 1966 Prédio CEB Velho, Bloco II, São Luís- Ma Telefones: (98) 33728621/8622 e-mail: <a href="mailto:atendimento.proaes@ufma.br">atendimento.proaes@ufma.br</a>	8h-17h